



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

PORTARIA N. 12, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

A DOUTORA GABRIELA SILVA MACEDO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento/COGER n. 38, de 12/06/2009, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional da 1ª Região,

CONSIDERANDO o movimento grevista deflagrado pelo servidores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, ao qual os servidores desta Subseção Judiciária aderiram a partir do dia 16/6/2015, tendo perdurado até a presente data;

CONSIDERANDO a Lei 7.783/89, que dispõe sobre o direito de greve, bem assim a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção nº 712-8, publicada no DOU veiculado no dia 31/10/2008;

CONSIDERANDO que o art. 177 do CPC estabelece que os prazos processuais são determinados pelo Juiz quando a lei for omissa, e que a lei não regulamenta os prazos durante a greve dos servidores;

CONSIDERANDO o encerramento do movimento grevista deflagrado pelos servidores da Justiça - Seção Judiciária do Estado da Bahia, nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - DESCONSIDERAR os prazos processuais deflagrados e vencidos no período compreendido entre os dias 16/06/2015 e 02/10/2015, a fim de preservar os direitos das partes e de seus procuradores.

Art. 2º - Determinar que os prazos de que trata o artigo 1º terão novo termo inicial no dia 07/10/2015, primeiro dia útil seguinte à data da publicação desta portaria no DOU.

Art. 3º - Dar publicidade do teor desta portaria, comunicando, por meio célere, à Seção da OAB/BA, bem como à Seccional da OAB em Barreiras/BA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Barreiras (BA), 02 de outubro de 2015.

GABRIELA SILVA MACEDO
Juíza Federal
Diretora da Subseção Judiciária de Barreiras/BA